



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

MOÇÃO DE APOIO Nº 32/2025

Às Comissões Permanentes

Do Senado Federal

PL nº 2387 de 2023

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que a Deputada Federal Professora Luciene Cavalcanti (PSOL) apresentou o Projeto de Lei nº 2387 de 2023, que visa incluir os profissionais da educação infantil como profissionais do magistério, garantindo-lhes direitos como piso salarial e plano de carreira, com alterações na Lei do Piso Salarial (Lei nº 11.738/2008) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Considerando que o referido Projeto de Lei encontra-se no Senado Federal nas Comissões de Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania, aguardando à apreciação conclusiva pelas comissões - Art. 24 II.

Considerando que em Ibiúna as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's) desenvolvem atividades análogas aqueles que ingressaram na rede municipal de educação de Ibiúna como “professores de ensino infantil”, uma vez que exercem atividades pedagógicas junto aos alunos (fora e dentro de sala de aula).

Considerando que tal atividade foi reconhecida nos autos da Ação Trabalhista – Rito Ordinário 1000674-97.2021.5.02.0242, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em votação unânime, para reconhecer que a atividade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da então impetrante, se enquadra na “acepção jurídica de profissional do magistério público de Educação Básica” e, portanto, tem direito as diferenças salariais decorrentes do piso nacional aplicado aos profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando que apesar da decisão judicial, existem ainda muitas divergências em relação ao tratamento jurídico dispensado as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Considerando que, apesar de cumprirem todos os requisitos elencados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para o exercício docente, muitas educadoras infantis da primeiríssima infância, etapa da educação básica compreendida entre 0 e 3 anos, têm cotidianamente os seus direitos tolhidos por não terem, em muitos casos, enquadramento na carreira do magistério.

Considerando que tais divergências e exclusão acarreta a desigualdade de tratamento entre estes profissionais e aqueles enquadrados na carreira do magistério, como, por exemplo, o plano de carreira e o recebimento de vencimentos e salários de acordo com o Piso Nacional do Magistério.

Considerando que, trata-se de verdadeira discriminação, profissionais que lidam com a educação na primeira infância, momento de grande desenvolvimento do ser humano e que merece tanto reconhecimento quanto os demais professores. Afinal, os ADIs estão diariamente no chão da escola, lado a lado com as crianças, exercendo uma verdadeira função docente. Eles educam, acolhem, ensinam e formam, com amor e responsabilidade, os cidadãos do futuro.

Considerando que, por este motivo, a inclusão das professoras de educação infantil como profissionais do magistério, por meio da alteração do artigo 2º, § 2 da Lei nº 11.738 de 2008, é medida necessária para que os direitos inerentes a sua carreira como educadores sejam reconhecidos, no mesmo sentido a inclusão no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996, excluindo quaisquer divergências sobre o tema.

Diante do exposto, por motivos que já foram elencados, apresento **MOÇÃO** de APOIO ao projeto de Lei nº 2387 de 2023, em tramitação no Senado Federal, que visa incluir os profissionais da educação infantil como profissionais do magistério, garantindo-lhes direitos como piso salarial e plano de carreira, com alterações na Lei do Piso Salarial (Lei nº 11.738/2008) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Peço aos nobres pares o voto favorável a presente **MOÇÃO** de APOIO, bem como a manifestação política em apoio aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's) em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

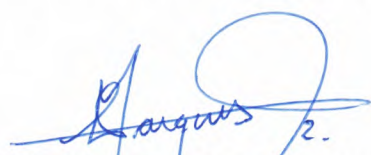
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

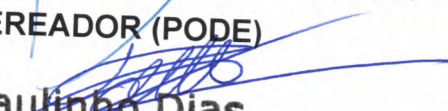
Estado de São Paulo

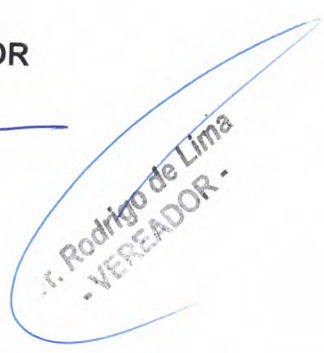
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

A ciência seja dada à Secretaria Municipal de Educação; a presidência do Senado Federal; à autora do projeto, Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (Psol); às Comissões Permanentes do Senado Federal envolvidas na análise do Projeto de Lei e ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP).

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PODE)


Paulinho Dias
Vereador -

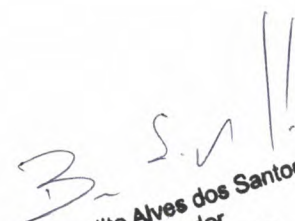

R. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -


Adailton Vieira Pinto
Vereador


VOLNEI GALVÃO
VEREADOR


Carlos Eduardo Gomes
Vereador




Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente


TIAGO GODINHO
Vereador